

MICROSCÓPIO

A Municipalização do Parlamento

Raul Pilla

FALA-SE muito, agora, em fazer as eleições legislativas por círculos intra-estaduais, em vez de as fazer por Estados, como atualmente. Não é muito claro o objetivo da reforma proposta, embora se diga ser êle o combate à influência do dinheiro. Creio ter demonstrado que, quanto menores as circunscrições eleitorais, mais fácil se torna a compra de votos: em círculos restritos bastará ao argenteiro o alciamento de alguns cabos eleitorais para conseguir a eleição. Ao contrário, na circunscrição mais ampla que é o Estado, sempre haverá candidatos de influência política geral e difusa, que, recebendo votos por toda a parte, podem eleger-se contra a concorrência de candidatos apoiados no poder monetário.

Não me parece, pois, seja a eleição por círculos meio adequado a combater a força do dinheiro, a qual, pelo contrário, podendo concentrar-se em menor área, terá maior eficácia. A razão do alvitre deve ser outra. A dos corruptores do voto será gastar menos com a corrupção; a dos políticos honestos será a comodidade. Atualmente, gastam certos candidatos dezenas de milhões, quando poderiam obter o mesmo resultado com alguns milhões, apenas; e vêem-se obrigados os candidatos honestos a fazer a sua trabalhosa campanha por todo o Estado, quando a poderiam limitar a poucos municípios. Por exemplo, o eminente sr. Gustavo Capanema mal teria que sair de Pitangul...

E', pois, a comodidade o que inspira os homens de boa fé. Mas esta nem sempre é razão segura. Alguns eleger-se-iam

mais facilmente; mas outros, muitos outros, menos recomendáveis, também passariam a fazê-lo. Ganhariam com isto a qualidade da representação? Pode-se afirmar que perderia, e não pouco.

A tal respeito temos instrutiva experiência histórica. A eleição na monarquia, antes da Lei Saraiva, de 9 de janeiro de 1881, era indireta, de dois graus, e fazia-se por província. E' evidente que os cidadãos ficavam, assim, muito distantes dos eleitos: não escolhiam deputados, mas eleitores de deputados. Para os aproximar sem abandonar a eleição indireta, pensou-se em dividir as províncias em círculos, cada um dos quais daria um deputado. Foi a lei de 19 de setembro de 1855.

Entretanto, a reforma não deu os resultados esperados. Quase unânime era a nova Câmara. «A reforma fora um ludíbrio — diz José Maria dos Santos, em seu grande livro «Política Geral do Brasil». Deslocada a eleição do critério amplo e mais elevado da província, para o estreito ambiente dos círculos, a escolha dos deputados passava a obedecer tão somente à conveniência dos chefes locais, sempre interessados nas boas relações com o governo, pela posse dos pequenos cargos de administração nas suas comarcas». Cinco anos depois desta pouco satisfatória experiência, Silva Ferraz faz votar a lei que alargava os círculos, dando-lhes a eleger três deputados, em vez de um. Foram excelentes os resultados. «A Câmara eleita para a legislatura de 1861 a 1864 — diz o autor citado —

foi realmente uma síntese luminosa e perfeita da alma brasileira daquele instante. De todas as correntes doutrinárias ali se apresentaram os homens mais brilhantes e expressivos».

Vê-se, pois, que os círculos eleitorais restritos apoucam, mediocrizam a representação, por tenderem a levar às câmaras simples, embora categorizados cabos eleitorais.

Dir-se-á que o meu exemplo demonstra a excelência dos círculos de três deputados. Sim, em relação aos círculos de um só, e nas condições em que foram instituídos na monarquia. O sufrágio não era universal; a eleição não era direta, isto é, os cidadãos, já escoimados pelo censo alto, não votavam nos candidatos, mas nos eleitores dêles e, finalmente, só havia dois partidos, mais ou menos equilibrados. Três candidatos por círculo poderiam refletir satisfatoriamente a opinião política do país, e a eleição indireta haveria de permitir uma escolha mais apurada. Hoje, com o sufrágio de que somente os inteiramente analfabetos são excluídos, com a multiplicidade partidária, com o voto proporcional, tais círculos não corresponderiam à situação política e social do país, deformariam e mediocrizariam a representação, municipalizariam o parlamento. Por exemplo, Milton Campos, que acaba de ser levado ao Senado pela grande maioria do seu Estado, arriscaria ser derrotado, como candidato a deputação, por qualquer influência local ou regional.

Os nossos vícios eleitorais têm causas profundas. Estas é que se devem investigar e corrigir corajosamente.